

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Processo Administrativo Nº 056/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2514 de 19 de janeiro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/03/2025, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacompras.itapitanga@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.itapitanga.ba.gov.br/dispensas-inexigibilidades

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada em software para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de um portal integrado de transparência, visando o cumprimento da legislação vigente e a modernização da gestão pública do município de Itapitanga.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itapitanga - BA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007– Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com**, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1.9.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa realizou ou está realizando os serviços objeto do certame;

4.1.1. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapitanga - BA, 25 de fevereiro de 2025.

Jamile Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em software para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de um portal integrado de transparência, visando o cumprimento da legislação vigente e a modernização da gestão pública do município de Itapitanga.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação se baseia nos seguintes fatores:

- Atendimento às exigências legais, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que impõem ampla publicidade e transparência dos atos administrativos;
- Facilidade de acesso às informações públicas, permitindo maior controle social e credibilidade na administração municipal;
- Otimização dos processos internos, centralizando informações e reduzindo a burocracia na divulgação de dados governamentais;
- Atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, como Tribunais de Contas e Controladorias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está fundamentada na seguinte legislação:

- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI): regulamenta o direito constitucional de acesso à informação pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):

exige a divulgação de informações fiscais e financeiras em tempo real;

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): estabelece diretrizes para a publicidade e transparência nos processos licitatórios;
- Decreto nº 7.185/2010: regulamenta os portais de transparência para os entes públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

O portal deverá contemplar os seguintes módulos e funcionalidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Página personalizada que centraliza o acesso às redes sociais, ao Portal da Transparência e a serviços públicos Essenciais para a Prefeitura de Itapitanga/Ba.	Mensal	12		

5. REQUISITOS TÉCNICOS

A solução deverá:

- Ser 100% baseada em nuvem, dispensando a necessidade de servidores locais;
- Possuir layout responsivo, compatível com dispositivos móveis;
- Utilizar criptografia para proteção de dados sensíveis;
- Possuir painel de gestão intuitivo para os administradores municipais;
- Permitir customizações conforme as necessidades do município.

6. FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Forma de Contratação: Licitação na modalidade Dispensa;
- Critério de Julgamento: Menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do edital;
- Prazo de Implantação: 72 horas após a assinatura do contrato;

- Suporte Técnico: Atendimento remoto e presencial, com tempo máximo de resposta de 24 horas para falhas críticas;

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A solução deverá seguir princípios de sustentabilidade, incluindo:

- Armazenamento em nuvem, reduzindo custos e impactos ambientais;
- Redução do consumo de papel, promovendo a digitalização dos documentos;
- Eficiência energética, garantindo economia no uso de recursos computacionais.

8. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar:

- Advertência formal;
- Multas conforme especificado no contrato;
- Rescisão contratual por descumprimento grave.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O município poderá solicitar ajustes e customizações no sistema conforme suas necessidades;
- O contrato será fiscalizado pela equipe técnica da Prefeitura;
- A execução dos serviços deverá estar em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes dos órgãos de controle.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

10.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for à primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

10.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

10.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

10.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.

10.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1.

10.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

10.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

10.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Clebson Santos Moreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº37/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura de Itapitanga - Bahia

Referência: Dispensa de Licitação nº. ____/2025

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº.
_____, estabelecida na _____, para
fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as
especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a
Prefeitura Municipal de Itapitanga.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Página personalizada que centraliza o acesso às redes sociais, ao Portal da Transparência e a serviços públicos Essenciais para a Prefeitura de Itapitanga/Ba.	Mensal	12		

VALOR TOTAL: R\$

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA E DE OUTRO, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes nº. 06 - Centro, nesta cidade de ITAPITANGA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeita a Sra. GLISLAINE DÓREA ALVES, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº. 974096342 SSP/BA, CPF nº. 840.655.915-20, residente e domiciliado a Rua Eduardo Quinto, nº 69, Centro, nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a doravante aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada / residente e domiciliada na _____, neste ato representada por _____, (_____), _____ residente a _____,

Portador da Cédula de Identidade Nº.: _____ e CPF Nº.: _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133/2021, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº. 2513, de 19 de Janeiro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme o Processo de **dispensa de Licitação Nº 014/2025**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada em software para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de um portal integrado de transparência, visando o cumprimento da legislação vigente e a modernização da gestão pública do município de Itapitanga, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007– Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor total deste contrato é de R\$(.....).

II – No preço ofertado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste.

III - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após o devido atestado do recebimento dos serviços efetivamente entregues à CONTRATANTE e que constituem objeto do presente ajuste.

IV - Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Prazo de Implantação: 72 horas após a assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

I - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 92, VI, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em ____/____/2025, ou com o fornecimento total dos serviços, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

I – Suporte Técnico: Atendimento remoto e presencial, com tempo máximo de resposta de 24 horas para falhas críticas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O contratado obriga-se a:

- a) Entregar no prazo estabelecido pela contratante, os serviços solicitados, conforme Autorização de serviços;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir quaisquer documentos de cobrança com destaque no IR na Fonte em observância as regras do imposto de renda Decreto nº 2552 de 24 de Agosto de 2023.
- f) Assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias uteis, nas condições estabelecida no edital, sob pena de decair o direito da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Contratado;
- b) Notificar, por escrito, ao Contratado, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - A inexecução parcial ou total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, ensejará as seguintes penalidades: advertência, suspensão para licitar e contratar com o Município de Itapitanga pelo período de 2(dois) anos, declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos além de multa, conforme a seguinte gradação:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo até o sexagésimo dia;
- c) Multa será de 10% (dez por cento) sobre a parte do objeto não entregue, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

§ 1º- O valor das multas poderá ser deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Considera-se não cumprimento do objeto contratual atraso superior a 60(sessenta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais, e as previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

I - As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coaraci, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapitanga, XXXXXXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA
Prefeita Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF.: